

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.273, DE 2007 (Apensos os PL 1.460, de 2007, 1.539, de 2007 e 1.793, de 2007)

Inclui as vacinas contra meningites pneumocócicas e meningocócicas no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Autor: Deputado Alexandre Silveira
Relatora: Deputada Rita Camata

I - RELATÓRIO

O projeto principal determina a inclusão no Calendário Básico de Vacinação da Criança as vacinas contra meningites pneumocócicas e meningocócicas.

O Projeto de Lei 1.460/07 apensado, de autoria do Deputado Dr. Talmir, torna obrigatória a vacinação contra hepatite A, pneumonia, varicela, gripe, meningite, em crianças de 0 a 5 anos. Determina ainda que o Sistema Único de Saúde disponibilize os meios para o cumprimento da lei.

Já o PL 1.539/07, de autoria do deputado George Hilton obriga a vacinação de todo cidadão contra a meningite Bacteriana Meningocócica do Grupo C e contra infecção pneumocócica. Também estabelece que o Governo Federal disponibilizará verba pública no orçamento da União a fim de garantir os recursos necessários para a realização dessa vacinas.

O PL 1.793/07, do deputado Manoel Júnior, inclui no Calendário Básico de Vacinação da Criança a vacina contra Doenças Pneumocócicas.

As quatro iniciativas ressaltam a grande incidência de agravos como gripe e hepatite A na população. Considerando-se o potencial de complicações destas patologias, por vezes extremamente graves, evidencia-se a importância de incluir estas vacinas no calendário de vacinação das crianças. Do mesmo modo, vacinas contra as diversas formas de meningite são indispensáveis, tendo em vista o alto índice de letalidade desta doença.

Distribuídas para exame de mérito em nossa Comissão de Seguridade Social e Família, será a seguir analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No decurso do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DA RELATORA

Não se discute a importância de proporcionar a mais ampla proteção vacinal à população brasileira. Não há como negar que, em existindo vacina que apresente segurança e proteção adequadas para um agravio de repercussões importantes na sociedade, este instrumento deve ser incorporado ao arsenal da saúde.

De acordo com o art. 3º da Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, que trata do Programa Nacional de Imunizações, estabelece a competência do Ministério da Saúde para definir as vacinações de caráter obrigatório, emergencial, ou em situações específicas, *“cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.”*

Vemos, assim, que estas propostas se apropriam de ações específicas do Sistema Único de Saúde. No entanto, quanto a esta questão nada temos a opinar, uma vez que esta Comissão de Seguridade Social e Família tem o dever de se ater ao exame do mérito enfocando

questões de saúde pública. Sem dúvida nenhuma, a Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se-á a respeito do questionamento de ordem de iniciativa. Atenho-me, pois, ao mérito da matéria.

Hoje são três os calendários de vacinação:

1. Calendário Básico de Vacinação da Criança;
2. Calendário de Vacinação do Adolescente; e
3. Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.

A proposição principal, PL 1.273/07, e dois dos projetos apensados, PL 1.460/07 e PL 1.793/07 pretendem acrescentar vacinas ao Calendário Básico da Criança. Trata-se de vacinação contra meningites pneumocócicas e meningocócicas, Hepatite A, pneumonia, varicela, gripe, meningite e doenças pneumocócicas. Já o PL 1.539/07 tem como objetivo a vacinação de todos os cidadãos contra a Meningite Bacteriana Meningocócica tipo C e infecção pneumocócica.

Sobre tais propostas é preciso registrar que existem vacinas para prevenir alguns tipos de meningite. Dentre estas, estão disponíveis no Calendário de Vacinação da Criança as vacinas BCG, que previne a meningite tuberculosa, e a Tetravalente contra a meningite por *Haemophilus influenzae* tipo B. As vacinas contra a meningite meningocócica, no entanto, estão disponíveis apenas para controle de surtos.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), as doenças pneumocócicas já estão em primeiro lugar no mundo em número de mortes de crianças até cinco anos por causas que poderiam ser prevenidas com vacinação. Crianças com menos de 2 anos têm maior probabilidade de contrair estas doenças, justamente em uma fase em que a pneumonia pode ser fatal. Além disso, no Brasil, a meningite pneumocócica ocorre com freqüência 15 vezes maior em crianças abaixo dos 5 anos, de acordo com estudo divulgado em 2002 no Jornal de Pediatria.

No caso da Hepatite o Calendário de Vacinação da Criança prevê a vacinação de apenas um tipo, a Hepatite tipo B. A Hepatite A, no entanto, é a mais freqüente no Brasil e bastante comum em crianças. Vale lembrar que existe vacina segura para a Hepatite A.

A vacina que previne a pneumonia já consta do Calendário de Vacinação de Adultos e Idosos, mas não está à disposição no Calendário Básico de Vacinação da Criança. Tão pouco está incluída no referido calendário a vacina contra a varicela.

Salientamos que nota técnica elaborada pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde afirma que o Programa Nacional de Imunizações – PNI, “*tem como prioridade a introdução no Calendário de Vacinação de 4 (quatro) novas vacinas, a saber: vacina contra a hepatite A, vacina meningocócica conjugada C, vacina pneumocócica conjugada sete valente, e vacina contra a varicela*”.

Vemos, pelo exposto, que a inclusão de novas vacinas é uma preocupação do Departamento de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde que ainda não se efetivou pela ausência de previsão orçamentária compatível.

Assim sendo, observando estritamente a competência da Comissão de Seguridade Social e Família, que é defender o ponto de vista da saúde pública brasileira manifestamos o voto pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.273, de 2007, 1.460, de 2007, 1.539, de 2007, e 1.793, de 2007 na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputada Rita Camata
Relatora

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.273, DE 2007

(Apensos os PL 1.460, de 2007, 1.539, de 2007 e 1.793, de 2007)

Inclui as vacinas contra Hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta Lei amplia o rol de vacinas constantes do Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Art. 2.º Ficam incluídas no Calendário Básico de Vacinação da Criança a vacina contra a hepatite A, a vacina meningocócica conjugada C, a vacina pneumocócica conjugada sete valente, a vacina contra a varicela e a vacina contra o pneumococo.

Art. 3.º O Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizará os meios necessários à consecução do disposto nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício financeiro subseqüente à data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada **RITA CAMATA**
Relatora